



PROTOCOLO Nº 14.983.822-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 90/19

DATA: 20/12/17

APROVADO FM 18/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Formação de

Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino

Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal. Parecer favorável. Prazo: 22/10/18 a 22/10/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99 – CEE/PR, com especial atenção à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1621/18 - Sued/Seed, de 24/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhais, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.





Este Colégio localiza-se à Rua Quinze de Outubro, nº 525, Centro, município de Pinhais. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6572/17, de 15/12/17, pelo período de 10/10/17 a 31/12/19. (fl. 206)

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 1772/05, de 05/07/05;
- b) reconhecimento: nº 4822/08, de 21/10/08;
- c) renovação do reconhecimento: n° 3124/14, de 26/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 178/14, de 08/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 21/10/13 a 21/10/18. (fl. 221)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 529/18, de 31/08/18, do NRE da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/09/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 263 e 286)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 410/18, de 23/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 308)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3631/18, de 23/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 312)

II - Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.





A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

- (...) A **biblioteca** mede aproximadamente 88 m², possui notebook, impressora, copiadora, mesas, cadeiras e estantes de aço. O acervo bibliográfico é composto por 11.667 títulos (...).
- (...) O laboratório de Informática mede 49 m², possui 31 computadores, 2 notebooks, aparelho de som e TV pendrive.
- (...) O **laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia** mede aproximadamente 64 m², possui bancada em granito, pias, equipamentos e vidrarias.
- (...) Espaço para Educação Física: há 2 espaços ao ar livre, **quadra poliesportiva coberta** e uma cancha cimentada.
- (...) **Acessibilidade**: o Colégio dispõe de rampas, guarda-corpo, corrimãos e dois banheiros adaptados, para pessoas com necessidades especiais.
- (...) A instituição apresentou o **Certificado de Conformidade** de nº 2167, expedido em 26/06/18, com validade de um ano.
- (...) O Laudo de Inspeção Sanitária, expedido em 06/04/17, é válido por dois anos.
- (...) Para garantir a **prática de formação**, a direção firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Pinhais.
- (...) Laboratório de aprendizagem: os materiais da **Brinquedoteca** estão disponíveis na sala denominada pela instituição de "sala de recursos pedagógicos". São eles: material dourado, sólido, jogos pedagógicos e globo terrestre (...).

A avaliação interna encontra-se à fl. 306, conforme quadro

abaixo:

Ano/ Serie	1º ano					2º ano					3º ano					4º ano				
Ano Letivo	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Matric.	71	81	78	90	137	54	50	50	64	61	55	42	40	40	57	56	55	35	36	39
Desist.	4	5	7	17	11	5	3	6	4	3	3	1	1	1	2	5	7	3	2	1
Transf.	4	19	12	7	22	7	7	2	4	7	6	4	2	0	0	1	1	0	3	1
Reprov	15	12	4	15	15	3	2	6	4	7	3	3	6	0	6	1	1	0	0	0
Concl.	48	45	55	51	89	39	38	36	52	44	43	34	31	39	49	49	46	32	31	37





Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 287)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatouse que a Matriz Curricular, fl. 252, é parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. A coordenadora do curso e o coordenador de prática de formação, fl. 279, possuem habilitação para as respectivas funções. O corpo docente, fls. 277 a 279 e 305, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, expira em 31/12/19, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3°, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, do Colégio Estadual Deputado Arnaldo Faivro Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 22/10/18 a 22/10/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 10/99 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 31/12/19.





Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Oscar Alves Presidente da CEMEP